



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 052/2018, que Institui o Programa de Recuperação de créditos municipais – PROCREM.

NELSON JOSÉ GRASELLI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, com Emenda Supressiva e Redacional, o **Projeto de Lei Complementar Nº 011/2018** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

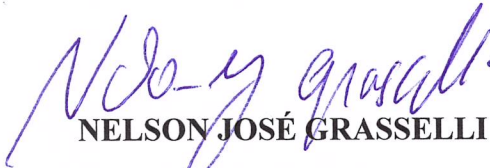
Art. 1º O art. 16 da Lei Complementar 052/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 18.** A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei, deverá ser efetivada até 280 (duzentos e oitenta) dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei.*

Art. 2º - - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados com fulcro na LC 52/2018 entre 09 de outubro de 2018 e a promulgação desta lei complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2018.

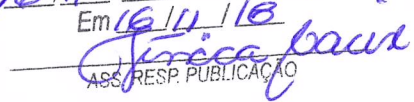

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

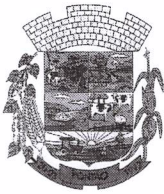
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 16/11/18 até 30/11/18
Em 16/11/18


ASS. RESP. PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para prorrogar por mais 100 (cem) dias, ou prazo maior, caso os vereadores apresentem emenda nesse sentido, para o parcelamento ou reparcelamento das dívidas Municipais.

O prazo previsto para usufruir do Refis encerrou dia 09 de outubro, motivo pelo qual requer-se a tramitação do projeto com urgência.

Muitos contribuintes ainda estão procurando o Município para parcelamento e a pendência de dívidas impede o acesso a serviço, como o de horas máquinas, razão pela qual requer-se a urgência na tramitação do projeto.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal